



Gustavo Junqueira

# CURSO DE DIREITO AMBIENTAL A DISTÂNCIA PARA JUÍZES: discutindo na prática o princípio 10

29

## *ON LINE TRAINING PROGRAM ON ENVIRONMENTAL LAW FOR JUDGES: ASSESSMENT IN PRACTICE OF PRINCIPLE 10*

Cândido Alfredo Silva Leal Júnior

### **RESUMO**

Discorre sobre o *Curso de Direito Ambiental a Distância para Juizes Ibero-americanos*, realizado pela Escola da Magistratura do TRF4, no período de 9 de abril a 29 de maio de 2013. Apresenta detalhes sobre o conteúdo do curso, concluindo serem fundamentais: a educação ambiental de funcionários e juizes e a participação destes em programas de atualização e aperfeiçoamento.

### **PALAVRAS-CHAVE**

Formação de magistrados; Direito Ambiental – curso; juiz ibero-americano; Escola da Magistratura do TRF4 (Emagis); Declaração do Rio – Princípio 10.

### **ABSTRACT**

*The author discusses the on line training program on environmental law for Ibero-American judges, conducted by the TRF4 Magistrate School, from April 9 to May 29, 2013. He details the program contents, and concludes that the environmental education of both employees and magistrates is essential and so is the participation of the latter in refresher courses and in improvement programs.*

### **KEYWORDS**

*Magistrates training; Environmental Law program; Ibero-American judge; TRF4 Magistrate School (Emagis); Rio Declaration – Principle 10.*

## 1 INTRODUÇÃO

A proposta deste artigo é (a) relatar a experiência de montar e realizar um curso de direito ambiental a distância para juízes ibero-americanos, e (b) apresentar sugestões para montagem de cursos semelhantes.

Na condição de coordenador científico, conteudista e tutor, participei da elaboração, montagem e execução do “Curso de Direito Ambiental a Distância para Juízes Ibero-americanos”, realizado pela Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Emagis-TRF4), no período de 9 de abril a 29 de maio de 2013.

### *O conteúdo do curso foi o direito ambiental, procurando explorar os três eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (1992), que envolviam questões relacionadas à informação, à participação na tomada de decisões e ao acesso à Justiça em matéria de meio ambiente.*

O conteúdo do curso foi o direito ambiental, procurando explorar os três eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (1992), que envolviam questões relacionadas à informação, à participação na tomada de decisões e ao acesso à Justiça em matéria de meio ambiente. Foi enfatizada a experiência e a prática dos participantes quanto à atuação judiciária em matéria de meio ambiente (gestão e jurisdição ambientais).

Aproveitaram-se as questões discutidas pelo grupo de trabalho sobre justiça ambiental na XVI Cumbre Judicial Iberoamericana, constantes da proposta apresentada pelo Brasil (LEAL JR, 2012) e sintetizadas na Declaração de Buenos Aires (2012) sobre a Atuação dos Juízes e Poderes Judiciários Ibero-americanos em matéria de meio ambiente (XVI CUMBRE., 2012).

O curso foi realizado na plataforma Moodle, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) de ensino a distância da Emagis-TRF4, cuja equipe de servidores não poupou esforços para montar e executar a proposta pedagógica e manter constantemente atualizados os materiais didáticos à medida que o curso se desenvolvia. Cabe destacar que foi fundamental a permanente disponibilidade e o atendimento imediato às demandas feitas pelo tutor e pelos participantes,

pelo servidor Ricardo Pegorini, encarregado de montar e manter atualizado o ambiente virtual de aprendizagem.

Também contamos com o apoio da Assessoria de Comunicação Social do TRF4 (ACS-TRF4), com auxílio da jornalista Analice Bolzan, para obtenção e elaboração de vídeos e entrevistas, inclusive aproveitando como material didático reportagens e matérias produzidas pelo programa Via Legal, da TV-Justiça e Conselho da Justiça Federal.

O curso foi constituído por quatro módulos de conteúdos, cada um deles com duração de dez dias (dez horas-aula por módulo), envolvendo apresentação

aos alunos dos materiais didáticos disponibilizados (“leituras obrigatórias” e “leituras facultativas”), e contando com fórum de discussão em cada módulo, onde tutor e alunos trocavam experiências e informações sobre os temas discutidos. Também existiu um espaço aberto para que os materiais sugeridos pelos alunos fossem disponibilizados (“leituras sugeridas pelos participantes”). Num quinto módulo, ao final do curso, solicitou-se aos participantes, a título de avaliação, que elaborassem breve estudo de caso que envolvesse direito ambiental e o conteúdo discutido ao longo do curso.

Foram inicialmente previstas 33 vagas para a primeira edição do curso, destas sendo 22 para juízes federais e substitutos que atuam na 4ª Região da Justiça Federal do Brasil (região sul do Brasil, alcançando RS, SC e PR), 4 vagas para juízes vinculados aos demais tribunais regionais federais (preferencialmente com atuação em varas ambientais), e 7 vagas para juízes ibero-americanos indicados pela Cumbre Judicial Iberoamericana.

O curso começou com 36 inscritos, sendo 17 oriundos da Justiça Federal da 4ª região, 6 da 1ª região, 2 da Argentina, 1 de El Salvador, 2 do Equador, 3 da Espanha, 4 do Peru e 1 do Uruguai. Concluíram o treinamento e obtiveram certificação 24 participantes (do total de

36 que se inscreveram, resultando em 66,66% de aprovação e 33,33% de desistências). Dos aprovados, 15 são juízes da 4ª região, 3 juízes da 1ª região, e 6 juízes e operadores do direito vinculados ao direito ambiental de outros países ibero-americanos (Peru, Uruguai, El Salvador).

Como o curso foi realizado em língua portuguesa, nessa primeira edição foram disponibilizadas apenas algumas vagas para juízes de outros países ibero-americanos (de língua espanhola), para que se pudesse experimentar e testar a possibilidade de interação entre juízes de países com línguas distintas num ambiente escrito de aprendizagem (leitura dos textos disponibilizados, troca de e-mails e informações nos fóruns de discussão).

Apesar da diferença de idiomas, o que se percebeu é que foi perfeitamente possível a integração dos magistrados de países distintos e que essas diferenças na origem dos participantes contribuiu (e muito) para o sucesso do curso, especialmente permitindo que diversas perspectivas fossem apresentadas e os participantes pudessem ter contato com realidades e problemas distintos do seu cotidiano judiciário. Entretanto, talvez a dificuldade com o idioma tenha contribuído para que vários inscritos de língua espanhola tenham desistido do curso, embora nada tenha sido registrado ou referido pelos desistentes quanto a isso.

## 2 CONTEXTO EM QUE PROPOSTO E REALIZADO O CURSO

O curso foi realizado em parceria com a Cumbre Judicial Iberoamericana, como parte de projeto desenvolvido pelo grupo de trabalho sobre justiça ambiental para concepção, montagem e execução de curso de direito ambiental, para troca de experiências e informações entre juízes ibero-americanos. A ideia é que servisse como projeto-piloto para que a experiência fosse depois adaptada e aplicada em âmbito ibero-americano (em português e espanhol), com participação de juízes de outros países participantes da Cumbre.

O objetivo principal do curso foi propiciar debate e troca de informações entre os juízes participantes, enfocando a realidade local de cada magistrado, os processos em que atua, a legislação e a

jurisprudência disponíveis, os problemas que enfrenta e as soluções encontradas nas questões relacionadas ao meio ambiente e direito ambiental, no âmbito de sua atuação judiciária.

Para que esta edição seja situada em seu contexto, convém apresentar um breve histórico do projeto apresentado pelo grupo de trabalho em justiça ambiental no âmbito da Cumbre Judicial Iberoamericana, apresentando o contexto, a justificativa e os objetivos do projeto em que essa edição do curso se insere.

Ao apresentar o contexto, convém começar destacando que um dos temas tratados na XVI Cumbre Judicial Iberoamericana (Buenos Aires, 2012) foi a identificação de pontos de contato e consenso nos Judiciários Ibero-americanos quanto aos três eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio de 1992, envolvendo informação, participação e acesso à Justiça em matéria de meio ambiente.

Esses consensos foram sistematizados e transformados em declaração de princípios, aprovada na Assembleia Plenária da XVI Cumbre, em Buenos Aires (2012), tratando da atuação dos Juízes e Poderes Judiciários Ibero-americanos relativamente à informação, à participação pública e ao acesso à Justiça em matéria de meio ambiente.

Também foram aprovadas diversas sugestões de encaminhamentos, para que a temática de juiz e meio ambiente continuasse sendo tratada e desenvolvida no âmbito da Cumbre Judicial Iberoamericana, decidindo a Assembleia Plenária: *Criar, no âmbito da Cumbre Judicial Iberoamericana, Comissão de Justiça Ambiental para dar seguimento, aprofundar e fortalecer os acordos produzidos nesta e em futuras declarações, ficando esta Comissão integrada por Argentina, Brasil, Costa Rica e Peru, conforme manifestado por estes Países e decidido na Assembleia Plenária da XVI Cumbre Judicial Iberoamericana, realizada nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2012, em Buenos Aires, na Argentina.*

Para dar cumprimento àquelas recomendações aprovadas pela Assembleia Plenária, foi proposto projeto de trabalho para a XVII Cumbre Judicial Iberoamericana (Santiago do Chile, 2014), enfatizando os aspectos relacionados à capacitação e integração dos juízes ibero-americanos em temas de direito ambiental e meio ambiente.

Esse projeto integra-se na temática proposta para a XVII Cumbre Judiciária Iberoamericana, que envolve “Una Justicia de Futuro: Planificada, Integrada y Tecnologicamente Desarrollada”, mostrando-se conforme essa proposta porque:

- o conteúdo abordado (juiz e meio ambiente) refere-se a questões de futuro, exigindo os cidadãos e a sociedade que o Judiciário desempenhe suas funções, como Poder Público, com qualidade e presteza, ao mesmo tempo em que também exige que a administração da justiça se preocupe com a temática envolvendo a responsabilidade socioambiental do Poder Judiciário e com a educação ambiental e conscientização dos respectivos juízes para os conflitos ambientais (água, uso do solo, alimentos, conservação da natureza, fontes de energia, poluição, etc);

- a forma escolhida (ensino a distância, com *software* livre e pela *internet*) permite desenvolver produtos para o Judiciário que vão integrar juízes num mundo global e sem fronteiras, com utilização dos recursos da tecnologia em prol da qualificação dos nossos juízes.

Com baixo custo e bastante efetividade, a realização do projeto pretendia criar e consolidar espaço institucional para debate

e troca de informações entre juízes ibero-americanos, permitindo num futuro próximo estabelecer definitivamente rede de cooperação judiciária em matéria de meio ambiente.

O projeto foi aprovado na Primeira Reunião Preparatória para a XVII Cumbre (Guadalajara, setembro de 2012), prevendo ser desenvolvido ao longo das reuniões e oficinas de trabalho preparatórias para a XVII Cumbre (2012-2014). A coordenação do projeto está a cargo do Brasil, com participação de Argentina, Costa Rica, Peru, Bolívia, Chile, Colômbia e Equador.

A proposta pretendeu partir daquele documento teórico e abstrato aprovado na XVI Cumbre (“declaração de princípios e consensos”) e então avançar em direção à atuação no plano prático e concreto, criando ferramenta que permita levar conhecimento aos juízes ibero-americanos e também partilhar informações e boas práticas em matéria de meio ambiente.

Essa ferramenta (curso a distância) pretende criar condições para que a educação ambiental e a conscientização do papel relevante do juiz em matéria de meio ambiente sejam democratizadas e partilhadas, utilizando, para tanto, as ferramentas e os produtos já existentes na estrutura da Cumbre Iberoamericana (com baixo custo e alta integração, portanto).

Ao mesmo tempo, o projeto permite encaminhamentos futuros da temática ambiental no âmbito ibero-americano, servindo para preparar, integrar e qualificar juízes e servidores judiciários para que, num próximo momento, se estabelecesse uma ampla rede de cooperação judiciária, de troca de informações e de compartilhamento de boas práticas em matéria de meio ambiente.

Espera-se que os juízes que tenham participado dos cursos a distância se tornem qualificados em matéria de meio ambiente e sensibilizados quanto à importância da educação ambiental, permitindo assim integração em futura rede judiciária sonhada pela Assembleia da XVI Cumbre e também possibilitando que participem como tutores de novos cursos de ensino a distância em seus países.

***Essa ferramenta (curso a distância) pretende criar condições para que a educação ambiental e a conscientização do papel relevante do juiz em matéria de meio ambiente sejam democratizadas e partilhadas [...]***

Prosseguindo no tratamento da temática no âmbito ibero-americano, esse projeto propõe a concepção, montagem e realização de curso de ensino a distância para juízes ibero-americanos, utilizando *software* livre (*Moodle*) e a *internet*, para discutir experiências e trocar informações sobre a atuação dos juízes relativamente à informação, à participação e ao acesso à Justiça, em matéria de meio ambiente.

Portanto, o objetivo geral do projeto é criar espaço para discussão, reflexão e troca de informações, experiências e boas práticas em matéria de meio ambiente entre juízes ibero-americanos, qualificando esses magistrados e preparando a futura implantação de rede judiciária ibero-americana em matéria de meio ambiente.

Também espera-se atingir estes objetivos: (a) preparar material de curso de ensino a distância para discutir os temas

tratados na Declaração de Buenos Aires sobre Juízes e Meio Ambiente; (b) conceber e realizar uma primeira versão desse curso por meio de projeto-piloto, em âmbito reduzido (em língua portuguesa, com juízes federais da região sul do Brasil); (c) posteriormente estender e realizar esse curso num âmbito maior (em língua espanhola, com juízes dos países participantes); (d) formar e preparar os juízes participantes para que possam atuar como difusores e tutores nos respectivos países na implantação e realização deste curso de ensino a distância; (e) apresentar e distribuir na Assembleia Plenária da XVII Cumbre (Santiago do Chile, 2014) o curso de ensino a distância preparado para que seja difundido e aplicado nos países com interesse em fazê-lo; (f) conseguir, ao final dos projetos-piloto, grupo de juízes ibero-americanos integrados pela *internet* e por correio eletrônico, preparados para difundir, trocar experiências e informações em matéria de direito ambiental, e assim criar, num futuro próximo, uma rede judiciária ibero-americana de direito ambiental.

### 3 PARTICIPANTES E DINÂMICA DO CURSO

Apresentado o projeto e seu contexto, cabe agora detalhar como se deu a execução e realização da primeira edição do curso, a cargo da Emagis-TRF4 e da qual fui conteudista e tutor. Para tanto, começo por identificar aqueles que participaram do projeto, apontando suas atribuições e como contribuíram para a conclusão do curso.

#### 3.1 ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA DE MAGISTRATURA E DA EQUIPE DE APOIO

Foi importante que tivéssemos a parceria de uma escola de magistratura para montagem e execução do projeto. No caso, tivemos o apoio da Emagis-TRF4, que tem excelente ambiente virtual de aprendizagem e ampla experiência em cursos a distância, já tendo realizado diversos outros cursos de ensino a distância para juízes federais. O Diretor, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteadó, e os demais integrantes da Emagis colocaram à disposição os recursos técnicos e administrativos necessários para montagem e execução do curso.

Estiveram a cargo da Emagis-TRF4 a parte administrativa e burocrática do curso, desde a elaboração e formatação do projeto pedagógico do curso, inclusive com credenciamento junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), conforme Portaria 0432/2012, publicada em 8/1/2013.

Também foram de sua responsabilidade as tarefas relativas à divulgação do curso, à inscrição dos interessados, à seleção daqueles magistrados que participariam do curso e à posterior emissão dos certificados de conclusão. Não se pode também deixar de mencionar que a Emagis-TRF4 fez a montagem dos materiais didáticos no ambiente virtual de aprendizagem e disponibilizou os módulos e fóruns de discussão dos cursos, criando, para o tutor e alunos, o ambiente virtual necessário para acesso aos materiais, troca de informações e participações nos fóruns.

Um curso a distância somente pode ser bem sucedido quando os alunos e participantes se acham motivados a acompanhá-lo e, para isso, é fundamental que o ambiente virtual funcione perfeitamente, que os materiais estejam disponibilizados nas datas indicadas e, principalmente, que as dúvidas e deman-

das dos alunos sejam prontamente atendidas pela equipe de apoio, o que sempre aconteceu pela competente e experiente equipe da Emagis-TRF4.

Também foi importante que contássemos com a parceria da Assessoria de Comunicação Social do TRF4, que atendeu nossas solicitações e necessidades quanto à obtenção e elaboração de muitos dos materiais didáticos, que envolviam vídeos e entrevistas sobre questões relacionadas ao meio ambiente. Além das aulas-entrevista utilizadas como materiais didáticos de abertura das discussões nos fóruns de atividades de alguns dos módulos, também contamos com diversas reportagens elaboradas pelo Programa Via Legal, do Conselho da Justiça Federal e da TV-Justiça. Esses últimos materiais já estavam prontos e disponíveis no acervo da ACS-TRF4, a maioria deles tendo sido utilizados pela ACS-TRF4 no projeto "TRF4 na Rio+20 - Uma Via de Mão Dupla", quando apresentou o projeto socioambiental da Justiça Federal da 4ª Região na Conferência da Rio+20, em 2012.

#### 3.2 ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

Num curso de ensino a distância, temos também a figura do tutor, responsável por acompanhar a turma nos fóruns de discussão e durante a realização do curso propriamente dito.

A função do tutor fica mais visível nos fóruns de discussão, em que lhe compete abrir, acompanhar e encerrar cada um dos respectivos módulos do curso. Geralmente inicia-se cada módulo com uma breve mensagem, apresentando os materiais didáticos disponíveis no ambiente virtual (leituras obrigatórias e leituras facultativas), bem como lançando algumas questões iniciais que poderão estimular os participantes a contribuírem no fórum de discussões (breve apresentação da temática do módulo, com destaque para alguma questão sugerida para discussão no fórum de atividade).

Entretanto, as questões discutidas nos fóruns de atividade de cada módulo não ficam restritas àquele tópico inicialmente proposto pelo tutor. Cabe ao tutor sugerir aos participantes que leiam os materiais didáticos disponíveis no respectivo módulo e então participem, sugerindo algum outro tópico para debate e troca de experiências e impressões pelos participantes.

Cada participante pode abrir livremente tópicos separados no fórum de discussão e responder aos questionamentos e comentários feitos nos outros tópicos já abertos no fórum. Assim, cria-se uma espécie de "árvore de comentários", ficando encadeados e aninhados os comentários feitos quanto a cada um dos tópicos, permitindo que os demais participantes acompanhem os debates e conheçam também as opiniões e comentários feitos.

É função do tutor acompanhar esses tópicos no fórum de discussão e, por meio das técnicas próprias do ensino a distância (principalmente a "costura textual"), manter o grupo de alunos focados na temática de cada um dos módulos. Periodicamente, é conveniente realizar um breve resumo dos comentários feitos, mantendo a unidade da discussão quanto à temática tratada (apenas quanto ao aspecto formal, para evitar que os temas se dispersem e que se perca o foco no assunto proposto para cada módulo, mas sem interferir no conteúdo das opiniões manifestadas pelos participantes).

Ao final de cada módulo, cabe ao tutor fazer uma breve resenha do que o grupo debateu e concluiu naquela etapa, já

com isso pretendendo convidar os participantes para que prossigam no curso, no próximo módulo, com a nova temática que será proposta.

Considerando a grande experiência dos participantes (alunos), em sua maioria magistrados com atuação e interesse na área ambiental, a tarefa do tutor foi extremamente facilitada porque precisava de pouco esforço para manter o grupo motivado (a maioria dos participantes se mostrou bastante ativa e interessada nas temáticas). A dificuldade do tutor, ao contrário, foi dar conta de material tão rico e tão amplo como aqueles comentários e anexos que eram enviados pelos participantes para o fórum de discussão (textos legais, decisões e sentenças judiciais, boas práticas, notícias sobre questões ambientais, artigos doutrinários e técnicos, etc).

Considerando a relevância do material trazido pelos participantes nos fóruns, decidiu-se pela abertura de um espaço específico para que as contribuições fossem consolidadas e ficassem disponíveis a todos, num ambiente específico de cada módulo do curso (“leituras sugeridas pelos participantes”). Então, ao longo de cada módulo, os materiais extras que eram trazidos ou sugeridos pelos alunos em suas participações nos fóruns eram também disponibilizados pela equipe da Emagis-TRF4 naquele espaço específico, disponíveis a todos. Ao final de cada módulo, esses materiais eram consolidados em arquivos pdf compactados e assim podiam ser copiados e guardados para consulta futura.

Tive a gratificante oportunidade de participar como tutor dessa primeira edição do curso, e foi uma experiência única pela possibilidade de interação e aprendizado juntamente com os demais magistrados participantes.

Para se ter uma ideia do trabalho desenvolvido, ao longo dos módulos do curso foram postadas 56 mensagens pelo tutor (20 no módulo 1, 6 no módulo 2, 16 no módulo 3, 12 no módulo 4, e 2 no módulo final).

### **3.3 ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS-MAGISTRADOS**

Por fim, quanto aos alunos-participantes, cabe destacar que foram selecionados previamente pela Emagis-TRF4, segundo os critérios usualmente adota-

dos para participação nos cursos por ela realizados e conforme o previsto na proposta pedagógica do curso, submetida e aprovada pela Enfam.

Para assegurar maior diversidade entre os participantes e permitir maior troca de experiências a partir de diversas realidades geográficas, foram disponibilizadas vagas para magistrados de outras regiões da Justiça Federal do Brasil e de outros países participantes da Cumbre Judicial Iberoamericana (vagas limitadas porque se temia dificuldades de compreensão e participação em razão das diferenças de idioma e da necessidade de utilização de textos escritos).

### ***Espera-se que os juízes que tenham participado dos cursos a distância se tornem qualificados em matéria de meio ambiente e sensibilizados quanto à importância da educação ambiental [...]***

Felizmente, nossos temores não se confirmaram e foi possível grande participação e interação entre magistrados de língua portuguesa e língua espanhola, ainda que nos ambientes de textos escritos do curso a distância (ao menos em relação àqueles que concluíram o curso com aproveitamento). Não tivemos registro de queixas ou dificuldades para leitura e compreensão dos materiais disponibilizados em língua portuguesa (textos, vídeos e entrevistas).

Ao mesmo tempo, todos os participantes mostraram-se empenhados em compreenderem-se mutuamente nos espaços de discussão e debate virtuais (fóruns de discussão), mostrando-se extremamente produtiva a troca de experiências e informações sobre as realidades geográficas e culturais em que os magistrados jurisdicionavam. As diferenças de cada um dos sistemas judiciários e a heterogeneidade de cada um dos ambientes geográficos e culturais dos participantes, ao contrário, contribuíram, em muito, para permitir a troca de experiências e para que problemas fossem apresentados e se buscassem alternativas diferentes para solucioná-los.

Ao contrário do que inicialmente havia sido previsto para esse projeto, parece que quanto mais diferentes forem os alunos-participantes e mais distantes estiverem geograficamente uns dos outros, maiores resultados teremos em relação

à troca de informações e ao enriquecimento de cada um dos participantes por sua exposição a debater e trocar informações com outros magistrados. A ideia é a de que o magistrado deve residir em sua própria comarca, que conhece a realidade em que jurisdiciona, e que poderá aprender muito quando exposto a contato com magistrados que atuem e morem em locais distantes, inclusive voltará a olhar sua realidade com outros olhos depois que tiver sido exposto ao olhar alheio.

Por exemplo, aquilo que determinado magistrado enfrenta todos os dias na sua atividade jurisdicional e que, por

isso, poderia lhe parecer comum e ordinário (cotidiano), acaba transformado e visto com outros olhos quando ele expõe tais experiências cotidianas a outros que, com elas, não estão acostumados. Como aquilo que é cotidiano para uns passa a ser visto como estranho e diferente por outros, provavelmente quando se volta ao que, para nós inicialmente, era cotidiano podemos acabar contagiados por novas perspectivas e ideias sobre o que era antes comum e ordinário. Essa perspectiva de olhar o cotidiano com novos olhos parece fundamental no exercício da jurisdição em matéria de meio ambiente, na qual precisamos estar sensibilizados para compreender os problemas com mente aberta para encontrar soluções criativas, que, muitas vezes, fogem do saber tradicional.

Antes do início do curso, os inscritos selecionados receberam correio eletrônico informando o deferimento da inscrição, sendo ônus deles acessar o ambiente virtual e confirmar as informações recebidas. Receberam também as regras e instruções para participação, com *logins* e senhas de acesso. As informações sobre o curso e respectivo cronograma ficaram também disponíveis no ambiente virtual, para consulta a qualquer tempo.

Como é próprio de um curso a distância, esperava-se dos alunos que entrassem no ambiente virtual, lessem os textos disponíveis e assistissem aos

vídeos e entrevistas propostas para cada módulo. Examinados os materiais didáticos disponíveis em cada módulo, o aluno devia acessar ao fórum de atividades, no qual havia uma questão inicialmente proposta pelo tutor para discussão. A partir disso, o aluno podia comentar aquele tópico inicial proposto pelo tutor, podia também abrir um novo tópico de discussão ou comentar um dos já abertos pelos outros participantes. Cada tópico ou comentário ficava “aninhado” no ambiente virtual do fórum, além de ser compartilhado por *e-mail* (correio eletrônico) com o tutor e demais participantes do curso.

Recomendou-se que cada aluno definisse uma hora por dia para estudos e pesquisas, realização das atividades e participação nos fóruns de discussão. O tempo previsto para o treinamento foi de 40 dias, divididos em 4 módulos de 10 dias cada (módulos 1 a 4), e mais o período para a atividade de avaliação (módulo 5). A familiarização do aluno com o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e a apresentação entre tutor e participantes aconteceram durante o primeiro módulo, quando cada participante foi convidado a se apresentar, falando um pouco das suas atividades, do local onde presta jurisdição, da sua experiência e de seus interesses quanto ao direito ambiental.

Para a participação, era indispensável que os alunos dispusessem de computador com acesso à *internet* (acesso aos conteúdos do curso) e conta individual de correio eletrônico (participação nos fóruns e interação com tutor e outros alunos), além de terem familiaridade com a utilização de *softwares* em ambiente *windows* e utilização de *internet*. A responsabilidade pelo acesso ao material do curso e recebimento dos correios eletrônicos foi exclusiva do aluno, a quem caberia acessar o ambiente virtual e sua conta de correio eletrônico. No caso de dúvidas ou dificuldades, esteve disponível um serviço de suporte, por correio eletrônico ou telefone, aos cuidados da equipe de apoio da Emagis-TRF4.

34

**[...] o objetivo geral do projeto é criar espaço para discussão, reflexão e troca de informações, experiências e boas práticas em matéria de meio ambiente entre juízes ibero-americanos [...]**

A participação dos alunos nos fóruns de discussão foi intensa. Embora as postagens obrigatórias fossem de apenas duas mensagens para cada um dos quatro módulos de conteúdos (teríamos 2 postagens x 4 módulos x 24 concluintes = 192 mensagens), o número total de participações foi muito superior, atingindo o total de 567 postagens em todo o curso, o que demonstra que os alunos estiveram envolvidos nas discussões fomentadas ao longo dos quatro módulos.

Já quanto às mensagens postadas pelos alunos, tivemos um total de 625 comentários feitos pelos alunos nos fóruns do curso (165 no módulo 1, 138 no módulo 2, 144 no módulo 3, 120 no 4, 22 na sala do cafezinho e 36 no fórum final).

#### **4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Como já mencionado, o conteúdo do curso foi o direito ambiental, explorando os três eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (1992), que envolviam questões relacionadas à informação, à participação na tomada de decisões e o acesso à Justiça

em matéria de meio ambiente.

O principal documento de trabalho utilizado foi a proposta do Brasil apresentada na XVI Cumbre Judicial Iberoamericana (LEAL Jr, 2012), aproveitada e sintetizada para a elaboração da Declaração de Buenos Aires (XVI CUMBRE..., 2012) sobre a atuação do juiz e dos poderes judiciários em matéria de meio ambiente.

Enfatizando a experiência e a prática dos participantes quanto à jurisdição em matéria de meio ambiente (gestão e jurisdição ambientais), buscou-se estimular o debate de ideias e a troca de experiências quanto aos temas abordados nesse documento e quanto àquilo que cada participante conhece, vive e presencia em sua realidade judiciária.

Para isso, o curso foi estruturado em quatro módulos de conteúdo, com duração prevista de 10 dias para cada um deles (10 horas-aula por módulo), e mais um último módulo para realização da atividade final de avaliação para obtenção do certificado de conclusão (estudo de caso, com 10 horas-aula), totalizando 50 dias e 50 horas-aula de curso.

No primeiro módulo, foi feita “Ambientação ao Curso” e apresentada a “Introdução ao Princípio 10 da Declaração do Rio”. Na ambientação, foram demonstrados: (a) o ambiente de ensino virtual; (b) a equipe responsável pela elaboração do curso; (c) as instruções para participação; (d) a contextualização à Cumbre Judiciária Iberoamericana, enfatizando sua XVII edição (Santiago do Chile, 2014); (e) a contextualização ao projeto socioambiental do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Na introdução, foram apresentados: (f) o Princípio 10 da Declaração do Rio (1992) e seus três eixos temáticos, envolvendo informação, participação e acesso à Justiça em matéria de meio ambiente; (g) a Declaração de Buenos Aires sobre a atuação dos Juízes e Poderes Judiciários Ibero-americanos (2012), destacando seu Preâmbulo.

No segundo módulo, tratou-se de “Informação e transparência em matéria de meio ambiente”, abordando: (a) acesso à informação presente no Poder Judiciário, abrindo espaço para discussões sobre importância da informação para a decisão, acesso à informação ambiental, papel dos juízes no acesso à informação, proteção do direito à informação, publicidade da informação ambiental, restrições no acesso à informação, sigilo processual, e informações em situações de emergência ambiental; (b) relação do Poder Judiciário com a sociedade pelos meios de comunicação, abrindo espaço para discussões sobre fluxo de informações entre sociedade e Judiciário, papel dos juízes quanto à informação, juízes como agentes de educação ambiental, divulgação de notícias ambientais pelo Judiciário, contato com meios de comunicação, meios idôneos de informação ambiental, comunicação com populações vulneráveis; (c) acesso a outras fontes de informação ambiental, abrindo espaço para discussões sobre acesso dos juízes à informação relevante, acesso a informações das partes, acesso a informações sobre licenciamento ambiental, acesso a bancos de dados, acesso a informações científicas, e informações na gestão de riscos.

No terceiro módulo, tratou-se de “Participação pública em matéria de meio ambiente”, abordando: (a) plano de gestão ambiental nos Poderes Judiciários Ibero-americanos, abrindo espaço para discussões sobre atitudes ambientais dos juízes, responsabilidade socioambiental do Judiciário, gestão ambien-

tal de recursos, campanhas públicas de conscientização; (b) integração do juiz com a sociedade e com os cidadãos, abrindo espaço para discussões sobre imagem do Judiciário, participação dos cidadãos e da sociedade, mecanismos processuais para participação social e proteção ambiental, audiências públicas, participação de *amicus curiae*; (c) integração do juiz com os outros Poderes do Estado, abrindo espaço para discussões sobre Judiciário e outros Poderes, comunicação de fatos relevantes pelos juízes, juízes e Poder Legislativo, juízes e Poder Executivo, representação dos interesses difusos e coletivos da sociedade, repressão a crimes ambientais, e independência e imparcialidade dos juízes.

No quarto módulo, tratou-se de “Acesso à Justiça em matéria de meio ambiente”, abordando-se: (a) formação ambiental do juiz e seus auxiliares, abrindo espaço para discussões sobre saber ambiental, contato do juiz com o direito ambiental, formação ambiental dos juízes, acesso a informações ambientais relevantes, e qualificação e aperfeiçoamento dos juízes; (b) competências jurisdicionais e especialização em matéria ambiental, abrindo espaço para discussões sobre competências em matéria ambiental, especialização judiciária em matéria ambiental, provimento dos cargos judiciários, e outros mecanismos de melhoria na jurisdição em matéria ambiental; (c) mecanismos processuais ágeis e adequados em matéria ambiental, abrindo espaço para discussões sobre atuação judicial em ações ambientais, procedimentos específicos e eficazes, legitimação em ações ambientais, amplo acesso à Justiça em matéria ambiental, relevância do tempo nas ações ambientais, princípio da ação preventiva, tutela cautelar flexível, efetividade da execução e do cumprimento das sentenças, conciliação em matéria ambiental, e mecanismos de atuação do juiz além da sua jurisdição local.

No quinto módulo, foi proposta a atividade final de avaliação, que consistia na elaboração de breve estudo de caso sobre um dos temas tratados no curso. Esse estudo de caso deveria se referir a alguma questão ambiental relevante decidida pelo participante ou por algum outro juízo ou tribunal de seu país, envolvendo discussão sobre algum aspecto dos três

eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (informação, participação e acesso à Justiça). Também foi reservado no fórum de atividades desse módulo espaço para que os participantes apresentassem, facultativamente, o estudo de caso que elaboraram, e se pudesse discutir a respeito das questões propostas.

### *Para assegurar maior diversidade entre os participantes e permitir maior troca de experiências a partir de diversas realidades geográficas, foram disponibilizadas vagas para magistrados de outras regiões da Justiça Federal do Brasil e de outros países participantes da Cumbre Judicial Iberoamericana [...]*

Obviamente não se pretendeu esgotar o tratamento dos temas em cada módulo. O objetivo foi propiciar uma visão geral sobre o Princípio 10 da Declaração do Rio (1992) sobre cada um de seus eixos temáticos e depois aprofundar essa visão geral sobre cada um deles, a partir do que foi apresentado na XVI Cumbre, como Proposta do Brasil para elaboração dos itens que constaram na Declaração de Buenos Aires. A partir do texto elaborado como Proposta do Brasil, abordando aquela vasta temática, foram destacados alguns aspectos para serem discutidos no plano prático pelos participantes, a partir da experiência e da realidade vivida por cada um no seu âmbito de atuação judiciária. A ênfase sempre esteve na experiência prática na jurisdição e no compartilhamento de informações e boas práticas quanto a essa temática, procurando conciliar na qualificação do juiz a ideia de “pensar global e agir local” (ou seja, pensar levando em conta o mundo e agir levando em conta o território de sua jurisdição).

#### **5 ESTRUTURA DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM**

A partir dos conteúdos e atividades previamente estabelecidos pelo conteudista, o curso foi estruturado na plataforma *Moodle* e disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem da Emagis-TRF4, acessível pela *internet* mediante *login* e senha<sup>1</sup>.

O ambiente virtual continha as informações do curso, as instruções para os participantes terem acesso aos materiais e os endereços para contato com a

equipe de apoio, para atender qualquer dúvida ou dificuldade. Também havia os espaços virtuais próprios dos cursos de ensino a distância (mural, fórum de notícias, sala do cafezinho), que permitem a troca de informações e comunicações diversas dos participantes entre si e com a equipe de apoio.

O curso foi estruturado em quatro módulos de conteúdos e um de avaliação. Os quatro módulos de conteúdo continham organização semelhante, composta por: (a) leituras obrigatórias, onde constava um resumo da temática tratada no módulo, com breve introdução da temática para orientar os participantes quanto ao que poderia ser discutido no módulo; (b) leituras facultativas, onde eram disponibilizados vários textos e vídeos para que aqueles que desejassem pudessem aprofundar as questões, privilegiando-se aqui materiais disponíveis no âmbito da 4ª Região da Justiça Federal ou que guardassem relação direta com a temática tratada no módulo; (c) leituras sugeridas pelos participantes, onde eram reunidos e disponibilizados os diversos materiais, textos, artigos, vídeos, precedentes, etc. trazidos pelos participantes durante a realização do módulo, permitindo assim que esses materiais fossem acessados e baixados com facilidade pelos participantes que assim desejassem; (d) fórum de atividades, onde era proposta uma questão inicial pelo tutor e os participantes podiam postar seus comentários, apresentar outros tópicos para discussão e fazer comentários aos tópicos já propostos pelos outros participantes, permitindo assim uma rede de troca de experiências e boas práticas entre os participantes; (e) compilação das discussões e dos materiais, onde ficavam reunidos e consolidados todos os materiais e discussões do módulo, após a conclusão do módulo, permitindo que esses materiais fossem baixados e guardados pelos participantes.

O módulo final de avaliação era

composto por: (a) instruções para atividade final de avaliação (estudo de caso); (b) fórum final, onde os participantes podiam facultativamente disponibilizar os estudos de caso que elaboraram e discuti-los; (c) pesquisa de avaliação do curso, composto por questionário para avaliar o curso realizado; (d) instruções para impressão do certificado de conclusão; (e) arquivo dos trabalhos finais apresentados pelos participantes que tenham autorizado sua divulgação.

Sem reproduzir a íntegra do curso, apresentamos apenas um breve (e talvez incompleto) resumo dos conteúdos disponibilizados em cada um dos módulos do curso, dando assim uma noção das questões apresentadas e discutidas ao longo dos módulos do curso.

### 5.1 ABERTURA DO CURSO

A página inicial do curso, a partir da qual os alunos eram direcionados para os diferentes módulos do curso, trazia também os seguintes conteúdos:

- Página de boas-vindas, com palavras do tutor do curso e pequeno vídeo sobre a proposta do curso e da Cumbre Judicial Iberoamericana<sup>2</sup>.

- Informações gerais sobre o curso (carga horária, período de realização, objetivo geral e objetivos específicos, metodologia, estrutura programática);

- Manual do aluno *online* (guia com a finalidade de orientar o aluno sobre a metodologia aplicada pela Emagis e auxiliá-lo a desenvolver o seu estudo da melhor maneira possível, com informações, procedimentos, tutoriais e dicas sobre como se preparar e como participar de cursos a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem EAD-Emagis);

- Critérios de avaliação da aprendizagem utilizados neste curso para aferição do aproveitamento;

- Cronograma e conteúdo, contendo um resumo de cada um dos módulos do curso e a data em que estarão disponíveis, e permitindo acesso do aluno aos materiais e fóruns de atividades de cada módulo.

### 5.2 MÓDULO 1 (AMBIENTAÇÃO E INTRODUÇÃO)

Esse módulo trazia informações sobre a Emagis-TRF4 e tutoriais sobre o ensino a distância, apresentando aos alunos a equipe responsável pela elaboração do curso, dando instruções sobre como participar no ambiente virtual de aprendizado, e mostrando o TRF4 e seu projeto socioambiental.

Como “leituras obrigatórias” trazia vídeos produzidos pela Cumbre Judicial Iberoamericana, enfatizando sua XVII edição<sup>3</sup> (Santiago do Chile, 2014), inclusive aproveitando o vídeo que convida para aquela edição e aquele que faz um apanhado dos países participantes<sup>4</sup>.

Também apresenta as origens e o contexto do Princípio 10 da Declaração do Rio (1992), destacando a Declaração de Estocolmo (1972), a Declaração do Rio (1992) e a Convenção de Aarhus (1998).

Prossegue com um vídeo com manifestação dos Ministros Lorenzetti e Herman Benjamin, por ocasião da XVI Cumbre Judicial Iberoamericana, tratando da questão ambiental e da Declaração de Buenos Aires sobre juízes e meio ambiente (2012), que então é apresentada e contextualizada, sugerindo aos participantes que leiam o preâmbulo e o primeiro capítulo

daquela declaração. Como “leituras facultativas”, foram disponibilizados materiais sobre a Declaração do Rio (1992) e vídeos produzidos pela ACS-TRF4 e Programa Via Legal, sobre questões relacionadas ao meio ambiente.

A atividade inicial proposta no fórum de discussões do primeiro módulo determinou que cada participante assistisse breve vídeo produzido pela ACS-TRF4 para o Programa Via Legal, apresentando várias questões relacionadas ao meio ambiente discutidas na região sul do Brasil (estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) e dando um panorama geral de problemas enfrentados na área de jurisdição da Justiça Federal da 4ª Região<sup>5</sup>.

Logo depois de assistir ao vídeo, cada participante era convidado para se apresentar brevemente, dizendo seu local de jurisdição e sua experiência em relação a questões ambientais. Também deveria falar de sua experiência prévia quanto aos temas relativos ao Princípio 10 da Declaração do Rio (informação, participação e acesso à Justiça em matéria de meio ambiente), enfatizando se já utilizou (ou não) dito princípio em decisões judiciais em matéria de meio ambiente. Se possível, era sugerido que o participante partilhasse com o grupo alguma decisão ou sentença de sua autoria em que tenha utilizado dito princípio.

Os participantes eram lembrados de que não apenas os juízes que tratam diretamente com ações e pedidos ambientais podem colaborar, mas todos os juízes podem ter contato com matéria relacionada a meio ambiente e dar sua contribuição. Por exemplo, um juiz previdenciário pode ter tratado de questões relacionadas a condições de trabalho ou ambiente do trabalho; um juiz de inventários e sucessões pode ter decidido sobre a partilha de área de terras com floresta; um juiz de direito civil pode ter resolvido questão relacionada à irrigação e utilização de água; um juiz tributário pode ter resolvido algum conflito que envolva ITR e aproveitamento ecológico da terra, etc. Portanto, a atividade inicial era convidar cada participante que se apresentasse aos demais e, ao fazê-lo, enfatizasse a relação do direito ambiental e do Princípio 10 com sua atividade judiciária.

As mensagens postadas no módulo mostram como o curso foi conduzido e o tipo de discussões e intervenções feitas pelos alunos, bem como aponta para a importância do trabalho de “costura textual” ressaltado pelo tutor do curso, que precisa consolidar as diversas mensagens e propostas feitas pelos alunos no sentido proposto para as discussões daquele módulo. É importante que os alunos fiquem livres para se manifestar, levantar questões, fazer comentários, apresentar suas experiências e boas práticas.

É justamente importante que, uma vez feitas as observações e comentários pelos participantes, o tutor procure manter o objetivo comum do curso, que é abordar o conteúdo programático previsto especificamente para aquele módulo. As técnicas de “costura textual”, comumente utilizadas na didática do ensino a distância, atendem essas exigências, mantendo os alunos focados na temática proposta e ainda os incentivando e estimulando ao debate e à troca de ideias.

### 5.3 MÓDULO 2 (INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE)

Esse módulo inicia com palavras de Vladimir Passos de Freitas, desembargador aposentado e ex-presidente do TRF4,



sobre a importância da informação para os juízes<sup>6</sup>.

Além dessa entrevista, como “leituras obrigatórias” é trazido o capítulo da Proposta do Brasil para a XVI Cumbre, sobre a questão da informação ambiental.

Como “leituras facultativas”, foram disponibilizados diversos textos e alguns vídeos, estes produzidos pela ACS-TRF4 e Programa Via Legal, sobre questões relacionadas à informação em matéria ambiental.

Como atividade inicial proposta no fórum de atividades do segundo módulo, foi solicitado que cada participante assistisse breve vídeo produzido pela ACS-TRF4 para o Programa Via Legal, apresentando questão relativa a pedido de medidas de contrapropaganda quanto à monocultura do eucalipto, formulado em ação civil pública que tramita na Justiça Federal da 4ª Região. Também foram disponibilizadas as principais peças do respectivo processo judicial (petição inicial, decisão liminar, laudo pericial e sentença). A questão diz respeito à informação em matéria de meio ambiente (propaganda e contrapropaganda).

A proposta aos alunos era que, após assistirem ao vídeo e lerem as peças do processo, fizessem apreciação crítica ou comentário a respeito da temática da informação ambiental e sua importância para a realização da justiça ambiental. Sugeriu-se que tal comentário poderia ser sobre o caso proposto ou então sobre outros temas constantes do capítulo relativo à informação ambiental constante da Proposta do Brasil para a XVI Cumbre. Os alunos eram convidados a selecionar algum tema que já tivessem enfrentado em sua experiência judiciária e apresentá-los para discussão com os demais participantes. Ou então a partilhar alguma decisão judicial relevante sobre a temática ou ainda comentar criticamente sobre algum dos materiais postados pelos demais participantes.

O fórum de atividades do segundo módulo, a partir daquela proposta inicial de trabalho, foi aberto pelo tutor com mensagem que procurava fazer um resumo dos textos e vídeos disponibilizados como leituras obrigatórias do módulo, servindo assim para incentivar a leitura dos materiais pelos alunos e para os estimular ao debate no fórum de atividades do respectivo módulo.

Por ocasião do encerramento do

segundo módulo, o tutor postou mensagem em que procurava resumir os principais tópicos abordados no fórum de atividades ao longo do módulo. A técnica de encerramento dos módulos com uma mensagem de resumo das discussões é importante para que estas sejam consolidadas numa perspectiva comum (o conteúdo proposto para o módulo), além de permitir que os alunos resgatem as principais ideias debatidas e todos sejam conduzidos para o próximo módulo.

### *As diferenças de cada um dos sistemas judiciários e a heterogeneidade de cada um dos ambientes geográficos e culturais dos participantes, ao contrário, contribuiram, em muito, para permitir a troca de experiências e [...]*

A extensão da mensagem de encerramento dá conta da abrangência da temática e das múltiplas perspectivas que foram abordadas e debatidas pelos participantes, a partir da ideia inicial de “importância da informação para a justiça ambiental”.

Apenas saliento que a mensagem de encerramento, embora extensa, não incluiu todos os tópicos tratados nem fez referência a todas as mensagens postadas pelos participantes. Limitou-se a um resumo dos principais tópicos discutidos no fórum, geralmente selecionando apenas uma das postagens de cada tópico (apenas aquelas mais relevantes).

#### **5.4 MÓDULO 3 (PARTICIPAÇÃO PÚBLICA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE)**

Esse módulo inicia com palavras de Marga Inge Barth Tessler, desembargadora federal e então presidente do TRF4, sobre a importância da participação pública em matéria de meio ambiente, destacando o projeto socioambiental da 4ª Região<sup>7</sup>.

Além dessa entrevista, como “leituras obrigatórias” é trazido o capítulo da Proposta do Brasil para a XVI Cumbre, sobre a questão da participação pública em matéria de meio ambiente.

Como “leituras facultativas”, foram disponibilizados diversos textos e alguns vídeos, produzidos pela ACS-TRF4 e Programa Via Legal, sobre questões relacionadas à participação pública em matéria ambiental.

Nesse módulo, por iniciativa de um dos participantes do curso, juiz federal

substituto Rogério Cangussu Dantas Cachichi, tivemos a contribuição do professor Clodomiro José Bannwart Júnior, em vídeo de entrevista<sup>8</sup> e artigo sobre a fundamentação filosófica do princípio da participação no direito ambiental a partir da pragmática habermasiana. Destaco tal participação porque exemplifica o quanto os alunos podem contribuir com materiais e perspectivas para a construção do conhecimento, engrandecendo o debate e mostrando que é muito importante

valorizar a experiência e o conhecimento prévio dos magistrados-participantes.

Como atividade inicial proposta no fórum de discussões do terceiro módulo, foi solicitado que cada participante assistisse a breve vídeo produzido pela ACS-TRF4 para o Programa Via Legal, apresentando exemplo de boa prática em matéria de gestão ambiental e participação do Poder Judiciário no enfrentamento de questão social delicada que envolvia ocupação irregular em área vizinha aos prédios-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre (vídeo “Dignidade para Nossos Vizinhos: Nova Chocolateira”).

Nesse caso, o TRF4 e uma rede de outros órgãos públicos e entidades não governamentais realizaram a transferência dos ocupantes irregulares para outro local, onde se busca construir alternativas de sustentabilidade econômica e social para aquelas famílias, que trabalham com a coleta de lixo e reciclagem de materiais. Junto com o vídeo, também foi disponibilizado artigo de doutrina, de autoria de Mariana Almeida Passos de Freitas, sobre o alcance da efetividade do direito socioambiental mediante a atuação do Poder Judiciário.

Da mesma forma que nos outros módulos, a proposta era que os alunos assistissem ao vídeo e lessem o texto, e então trocassem ideias sobre a participação pública em matéria de meio ambiente, escolhendo um tema tratado na Proposta do Brasil para a XVI Cumbre ou então respondendo à provocação inicial feita no fórum de atividades: “o que você

acha do direito socioambiental? A perspectiva ambiental pode andar sozinha? Ou ela está cada vez mais envolvida com os aspectos sociais, a ponto de falarmos de questões socioambientais? Você já decidiu ou enfrentou alguma questão socioambiental em seu ofício jurisdicional?”

A mensagem com que o tutor abriu o fórum de atividades do terceiro módulo, apresentando os materiais ali disponíveis e chamando os alunos para discutirem a questão da participação pública em matéria de meio ambiente, repetia aquela pergunta sobre o direito socioambiental. Optou-se aqui por uma mensagem de abertura que fosse breve (módulo 3) porque várias questões ainda tinham ficado pendentes de discussão no fórum de atividades do módulo anterior (módulo 2). Aliás, a longa extensão da mensagem de encerramento, desse módulo, antes transcrita, comprova as múltiplas perspectivas que foram nele debatidas. Por isso, ao tutor parece conveniente iniciar o próximo (terceiro) módulo com uma questão única, permitindo assim aos participantes assimilarem e encerrarem os tópicos ainda pendentes no anterior.

Ainda que a mensagem de abertura do terceiro módulo tivesse sido breve, os debates foram bastante produtivos e abrangeram também múltiplas perspectivas e variados aspectos da questão relacionada à participação em matéria de meio ambiente e suas relações com juízes e Poderes Judiciários, como se percebe da mensagem do tutor no seu encerramento.

#### 5.5 MÓDULO 4 (ACESSO À JUSTIÇA EM MATÉRIA DE MEIO AMBIENTE)

Esse módulo iniciou-se com a apresentação das questões que envolvem a ACP do Carvão, na região de Criciúma (SC), a partir de vídeos produzidos pela ACS-TRF4 e Programa Via Legal, que serviram como linha condutora para tratar de acesso à Justiça em matéria de meio ambiente<sup>9</sup>. Ao longo do módulo, contamos com a participação e entrevista de Paulo Afonso Brum Vaz, desembargador federal do TRF4, quem proferiu a sentença de conhecimento na ação civil pública, que agora está em fase de execução, iniciada pelo juiz federal Marcelo Cardozo da Silva, que realizou excelente trabalho em busca da concretização do direito reconhecido pela sentença.

*As diferenças de cada um dos sistemas judiciários e a heterogeneidade de cada um dos ambientes geográficos e culturais dos participantes, ao contrário, contribuíram, em muito, para permitir a troca de experiências [...]*

Além desses vídeos, como “leituras obrigatórias” apresentou-se o capítulo da Proposta do Brasil para a XVI Cumbre, sobre a questão do acesso à Justiça em matéria de meio ambiente. Como “leituras facultativas”, disponibilizaram-se diversos textos e alguns vídeos, estes produzidos pela ACS-TRF4 e Programa Via Legal, sobre questões relacionadas à participação pública em matéria ambiental.

Como atividade proposta no fórum desse módulo, tratando do acesso à Justiça em matéria de meio ambiente, foi trazido para discussão o caso da chamada “ACP do Carvão”, que en-

volveu a condenação de empresas carboníferas da região de Criciúma (SC) à recuperação de ambientes degradados por poluição em decorrência da extração de carvão mineral por várias décadas na região. O caso foi escolhido por permitir debater questões relacionadas à efetividade da atuação judiciária no plano da cognição e da execução de sentença, uma vez que já temos sentença de conhecimento transitada em julgado e que agora se encontra numa difícil e complexa fase de execução, com intensa e criativa atividade dos juízes envolvidos no enfrentamento do problema e superação das muitas dificuldades que uma execução daquela envergadura apresenta.

Para estimular o debate, foram disponibilizados vídeos produzidos pela ACS-TRF4 para o Programa Via Legal, apresentando a região, o problema e seu histórico. Também foi produzida, especialmente para o curso, uma entrevista com o desembargador Paulo Afonso Brum Vaz, responsável pela sentença de conhecimento no início de 2000. Essa sentença foi confirmada pelo TRF4 e pelo STJ, também sendo trazidos os respectivos textos e acórdãos para o curso. Os alunos receberam um *link* para o “Portal da ACP do Carvão”, em que os atuais juízes de Criciúma têm adotado medidas e providências para cumprimento da sentença e execução do julgado, e um texto do juiz federal Marcelo Cardozo da Silva, cuidando da execução da sentença e trazendo dados relacionados ao cumprimento desta sentença. A proposta inicial do fórum de discussões é que tais questões sejam debatidas e que os participantes falem daquilo que é seu campo de atuação diário, relacionado ao acesso à Justiça e à prestação da jurisdição em matéria de meio ambiente.

Interessante mencionar que, nesse quarto módulo, tivemos também a participação do desembargador federal Paulo Afonso Brum Vaz e do professor Clodomiro José Bannwart Júnior, que contribuíram com enfoques prático e teórico sobre as temáticas discutidas, participando do fórum de atividade. A mensagem do tutor, abrindo o módulo e convidando para participar no fórum de atividades, apresentava esses dois convidados e trazia as questões para o debate.

Durante o quarto módulo, surgiu a oportunidade de utilizar o caso prático relacionado à ACP do Carvão para identificar alguns pontos importantes de serem destacados na atuação dos juízes em matéria de meio ambiente, que dizem respeito à sensibilidade e à criatividade que se precisa para que o juiz consiga direcionar sua atuação para realização da justiça em matéria de meio ambiente.

Destaco essa mensagem postada pelo tutor durante esse quarto módulo: Sensibilidade e criatividade para os juízes por Cândido Alfredo Silva Leal Junior - terça, 14 maio 2013, 10h16:

*Colegas:*

*O Rogério resumiu bem: a ACP do Carvão não é apenas uma “sintetização” dos três eixos do princípio 10, mas também é sua concretização prática.*

*Aproveito pra recomendar a leitura de um dos capítulos do livro do Min. Lorenzetti, da Argentina, (se não o livro todo...), que trata exatamente dessa questão relativa ao cumprimento das decisões em matéria ambiental.*

*Está no material complementar: - Capítulo do livro “Teoría del Derecho Ambiental”, de Ricardo Luis Lorenzetti, sobre o cumprimento obrigatório das normas ambientais, abordando questões relacionadas a decisões sobre bens coletivos, apro-*

cessos sobre bens coletivos e a medidas judiciais de implementação daquelas decisões, entre outras questões.

Com essa base doutrinária e o exemplo prático da ACP do Carvão, podemos perceber o quanto é importante que os juízes tenham sensibilidade e criatividade para lidar com a questão ambiental.

Sensibilidade é importante para percebermos o problema, enquanto juízes. No meio de tantas matérias que o “juiz local” precisa enfrentar, alguma delas tão urgentes e com cobrança direta pelas pessoas que demandam no balcão da vara judiciária, é preciso que o juiz se mantenha sempre atento e SENSÍVEL a conseguir identificar no meio de tantas ações importantes e urgentes também aquelas que são importantes não apenas para o momento presente, mas também para as gerações futuras. Como vimos, uma ação previdenciária ou de direito do trabalho pode envolver um problema ambiental bem grave, envolvendo por exemplo poluição ou contaminação de mananciais de água, de pessoas, do próprio solo. Uma ação de família ou uma discussão sobre partilha de bens pode envolver um problema ambiental grave, relativo ao uso da terra ou ao corte de árvores. Até mesmo uma execução fiscal, que parece sem vida, pode conter um problema ambiental sério, estando a penalizar um infrator ambiental ou, quem sabe, contendo elementos probatórios relevantes para instruir um inquérito civil público ou para motivar as autoridades a agir. Por isso, é preciso que nós, juízes, estejamos sempre atentos e tenhamos essa consciência ambiental permeando nossa atuação, para o que se exige de nós SENSIBILIDADE para compreender a grandiosidade e a importância do problema ambiental.

Ao mesmo tempo só sensibilidade não nos basta. É preciso que tenhamos, ao lado disso, também CRIATIVIDADE para encontrar no ordenamento jurídico e nas ferramentas do devido processo legal, da lei e do direito, as soluções e as formas para resolver e dar conta daquelas problemas ambientais. Não podemos ser criativos além do que a constituição nos permite. Não podemos ser criativos a ponto de ignorar os outros direitos e as outras perspectivas, também

importantes, que devem sempre por nós ser consideradas. Mas precisamos ser criativos para conseguir dar corpo legal e jurídico àquela sensibilidade que mencionei antes, para que consigamos fazer justiça ambiental, o que não é o mesmo que decidir de forma arbitrária, parcial ou comprometida com apenas este ou aquele princípio jurídico. O direito como um todo deve ser considerado, as leis são importantes, a vontade do juiz não é capricho nem pode dar margem a decisões arbitrárias e parciais. Pelo menos, é como eu penso.

E acredito que os bons exemplos tratados durante esse curso, junto com a capacidade de argumentação e de construção de decisões bem fundamentadas, amparadas em preceitos constitucionais, em regras do direito positivo, em princípios do direito e da convivência entre os povos, fornece ao juiz que não é preguiçoso e que se dedica aos problemas que lhe são apresentados uma série de possibilidades e ferramentas que farão com que sua decisão seja produto de um processo dialético, conversado e discutido com as partes e com os demais agentes políticos e sociais que eventualmente venham ou sejam chamados a participar naquele processo.

Vimos, ao longo dessas semanas, que o Princípio 10 da Declaração do Rio e seus três eixos (informação, participação, e acesso à justiça) fornecem ferramentas e recursos argumentativos muito importantes para que os juízes locais construam suas decisões e apresentem fundamentações racionais e razoáveis para essas decisões, mostrando que o processo de tomada de decisões não é fruto apenas da vontade ou da concepção de mundo deste ou daquele juiz, mas envolve um olhar para o passado (experiências) e para o futuro (esperanças) daquela comunidade em que a decisão irá interferir, decidindo então no presente da forma que seja mais apropriada e prudente, sempre a partir do que foi produzido no processo.

Esse módulo 4 trata do acesso à justiça, isto é, trata exatamente do que fazemos todos os dias quando recebemos uma petição inicial, quando lemos uma contestação, quando deferimos uma prova pericial ou autorizamos a inquirição de testemunhas, quando requisitamos documentos relevantes para

o processo, quando enfim julgamos e proferimos nossas sentenças, decisões e votos.

É importante estarmos cientes de tudo isso quando assinamos uma decisão, percebendo que ali está uma importante contribuição para um mundo mais justo e melhor, sem nunca esquecer de que é nosso dever fazer com que essa contribuição não seja apenas nossa, arbitrária ou caprichosa, mas seja fruto de um pensar, de uma reflexão feita não apenas por nossa consciência, mas também com participação de todos os interessados, nas formas do devido processo legal.

Bom, ainda temos bastante tempo para outras discussões sobre nosso fazer judiciário diário. Vamos em frente.

Cândido.

O módulo seguiu a mesma dinâmica dos anteriores, com mensagens de abertura e de encerramento do fórum pelo tutor, com comentários, debates e troca de experiências pelos participantes e (nesse módulo) convidados.

## 5.6 MÓDULO 5 (AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO)

No último módulo do curso, destinado às atividades de avaliação do curso e dos participantes, o fórum de atividades foi reservado para conclusão das questões pendentes, para que aqueles que assim desejassem postassem os estudos de caso elaborados, e para agradecimentos e encerramento do curso.

## 6 AVALIAÇÃO DOS ALUNOS E CERTIFICAÇÃO

Os critérios de aferição do aproveitamento da aprendizagem envolviam a atribuição de nota pela participação nos fóruns de atividades dos módulos (10 pontos, por, no mínimo, duas postagens obrigatórias em cada módulo, num total de 40 pontos) e pela elaboração de estudo de caso (60 pontos).

A participação em fóruns de atividades já foi abordada e explicada. Cabe mencionar agora apenas a atividade final, que consistia na elaboração de breve estudo de caso sobre questão ambiental relevante que tenha sido decidida pelo participante ou por algum outro juízo ou tribunal de seu país, envolvendo discussão sobre algum aspecto dos três eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (in-

formação, participação e acesso à Justiça).

A proposta não era realizar pesquisa doutrinária ou revisão de literatura, mas demonstrar, por estudo de caso concreto, como as questões discutidas ao longo do curso podem ser aproveitadas no exercício da jurisdição (estudo de caso que mostre criticamente a validade ou não do Princípio 10 para a realização de justiça ambiental no caso concreto).

Os participantes estavam cientes e autorizaram que o material elaborado ao longo do curso (mensagens nos fóruns de discussão e estudo de caso) fosse utilizado na XVII Cumbre Judicial Iberoamericana, inclusive servindo para apresentação e avaliação do curso realizado, inclusive com possibilidade de eventual publicação pela Emagis-TRF4 ou pela Cumbre Judiciária Iberoamericana dos trabalhos (estudos de caso).

O período disponível para apresentação do estudo de caso foi de 15/5 a 10/6/13, sendo o texto encaminhado no local específico do ambiente virtual de aprendizagem da Emagis-TRF4, onde era então avaliado pelo tutor e as notas computadas com os recursos disponíveis na plataforma Moodle de ensino a distância. Houve um índice de 66,66% de conclusão do curso, tendo sido emitidos 24 certificados pela Emagis-TRF4.

#### 7 AVALIAÇÃO DO CURSO PELOS PARTICIPANTES

Como é próprio dos cursos de ensino a distância realizados pela Emagis-TRF4, ao final é solicitado aos alunos que respondam a questionário de avaliação do curso, com perguntas de múltipla escolha e espaço aberto para sugestões, críticas e comentários. O preenchimento desse questionário é requisito para a emissão do certificado, e as respostas são colhidas de forma anônima.

40

*Os participantes eram lembrados de que não apenas os juízes que tratam diretamente com ações e pedidos ambientais podem colaborar, mas todos os juízes podem ter contato com matéria relacionada a meio ambiente e dar sua contribuição.*

Os aspectos considerados no questionário foram os seguintes: (a) estrutura de EAD e ambiente virtual; (b) vídeos e materiais disponíveis; (c) utilização dos conteúdos para a prática jurisdicional; (d) reação em face do Princípio 10 da Declaração do Rio e eventual reconhecimento de sua importância para a jurisdição ambiental; (e) espaço para avaliação crítica do texto, com ênfase em sua utilidade prática para o desempenho da jurisdição ambiental pelo participante.

As respostas dos participantes foram consolidadas em relatório elaborado pela Emagis-TRF4, destacando-se que, de um modo geral, os participantes aprovaram a realização do curso, acharam importante a temática para a prática judiciária e recomendaram fossem realizados outros treinamentos com esse formato.

Foram respondidos os questionários por 21 participantes (representando 91,30% dos concluintes do curso), destacando que todos que declararam que “concordam” ou “concordam plenamente” o fizeram quanto às seguintes observações:

– *Os conteúdos e materiais do curso contribuíram para de-*

*envolver e melhorar minhas habilidades no trato da jurisdição e das questões ambientais (19,05% concordaram e 80,95% concordaram plenamente);*

– *O enfoque prático das discussões contribuiu para desenvolver e melhorar minhas habilidades no trato da jurisdição e das questões ambientais (33,33% concordaram e 66,67% concordaram plenamente);*

– *A interação com juízes de outras regiões e outros países contribuiu para desenvolver e melhorar minhas habilidades no trato da jurisdição e das questões ambientais (14,29% concordaram e 85,71% concordaram plenamente);*

– *Os fóruns de discussão funcionaram efetivamente como espaços de construção de conhecimento colaborativo (23,81% concordaram e 76,19% concordaram plenamente);*

– *O curso atendeu às minhas expectativas iniciais (42,86% concordaram e 57,14% concordaram plenamente).*

#### 8 CONCLUSÕES

Após a gratificante experiência de conceber (como conteudista) e executar (como tutor) esse curso a distância, partilhando experiências e boas práticas, e aprendendo com os debates e postagens dos magistrados que participaram no curso, são apresentadas algumas conclusões:

(a) A educação ambiental de juízes e servidores judiciários é fundamental para que tenhamos jurisdição adequada em termos de meio ambiente. Para dar conta dos problemas complexos postos na atualidade pelo direito ambiental e conseguir atender as crescentes demandas da sociedade em termos de jurisdição e gestão ambientais, precisamos de juízes que tenham formação multidisciplinar, que consigam transitar entre áreas distintas do conhecimento humano e que possam dialogar com os diversos agentes públicos e sociais envolvidos nas questões socioambientais trazidas aos tribunais. Precisamos de juízes preparados e conscientes de seu papel institucional, que não sejam facilmente surpreendidos pelas realidades do mundo dos fatos, que tenham sensibilidade para compreender a gravidade das questões ambientais e criatividade para construir soluções efetivas para aquilo que muitas vezes os modelos tradicionais do processo e da jurisdição não conseguem mais resolver;

(b) É importante que os juízes, ao longo de suas carreiras, constantemente participem de programas de qualificação, atualização e aperfeiçoamento, inclusive tendo oportunidade de participar de eventos e cursos que permitam o debate, a troca de informações e o compartilhamento de experiências. No caso específico do curso, que era focado no Princípio 10 da Declaração do Rio (1992), convém destacar que a grande maioria dos participantes, embora reconhecesse a importância daquele princípio para aplicação do direito ambiental e fundamentação das decisões em ações ambientais, não havia previamente o utilizado na fundamentação das suas decisões e no cotidiano judiciário. Ou seja, a simples participação num curso de ensino a distância e a possibilidade de discutir o tema com seus colegas de magistratura já trazem um ganho considerável em termos de qualidade da prestação jurisdicional, porque conscientizam e chamam a atenção dos juízes para uma importante ferramenta argumentativa como aquela contida no princípio aprovado na Conferência sobre Meio Ambiente realizada no Rio de Janeiro, em 1992;

(c) As postagens e participação dos alunos nos fóruns de discussão, a partir de cada tema apresentado nas breves leituras disponibilizadas como conteúdo de cada módulo, comprovam que o saber e o conhecimento estão nos próprios participantes, que encontravam oportunidade nos fóruns de discussão para apresentar, revelar e debater questões de seu cotidiano judiciário que se relacionavam com a temática tratada em cada módulo. Esse cotidiano de cada um no exercício da jurisdição ambiental acabava esquecido e soterrado pela quantidade de trabalho a que cada magistrado é submetido. A oportunidade de discutir aquelas temáticas no curso faz com que os participantes tragam para discussão com os colegas decisões que proferiram e problemas que enfrentam na jurisdição ambiental, inclusive tendo uma oportunidade ímpar de refletirem sobre o contexto e a realidade em que cada um jurisdiciona em comparação com as realidades e os problemas de magistrados de outros locais. O meu cotidiano, quando apresentado e discutido com os outros, acaba ressignificado e assume uma nova dimensão, que o valoriza e o transforma em experiências para aprender e refletir. O que para nós era comum e ordinário, quando discutido num fórum com colegas alheios àquela realidade, pode ganhar uma nova perspectiva, ser ressignificado, servir como experiência para os outros, e isso faz com que os temas debatidos voltem, de forma qualificada, para nossa atuação jurisdicional porque então tivemos a oportunidade de olhar nossa realidade com olhos e lentes alheias;

(d) Um curso de ensino a distância, como esse, tem baixo custo e alcança alto grau de efetividade quando conduzido com interesse pelo tutor e pelos participantes. Permite a integração de magistrados, permite que troquem experiências e boas práticas, que discutam problemas parecidos e busquem soluções a partir de novas perspectivas para aquilo que devem enfrentar em sua jurisdição local. A utilização do ambiente virtual de aprendizado, principalmente com a ferramenta de fórum de discussões, funciona como eficiente espaço de troca e integração entre magistrados, com baixo custo e valorização da *internet*, do correio eletrônico e de *softwares* livres como ferramentas de ensino e aperfei-

çoamento de magistrados, superando distâncias e os aproximando pelo debate e pela troca de experiências;

(e) A estrutura montada para realização do curso no ambiente virtual de aprendizado (Ead da Emagis-TRF4, com apoio da ACS-TRF4) atendeu satisfatoriamente as necessidades do curso, fornecendo ao tutor e aos participantes o espaço virtual necessário para que os materiais de ensino fossem disponibilizados e os fóruns de discussões fossem realizados. Dada essa estrutura formal, o trabalho dos participantes e do tutor foi facilitado porque bastava então buscar as experiências e os conhecimentos de cada um, frutos da prática judiciária e do exercício da jurisdição em matéria de meio ambiente, para que o curso fosse construído e se realizasse ao longo de cada um dos módulos propostos.

Fica apenas o registro de que foram fundamentais para o proveito de cada participante com o treinamento: a competência da Emagis-TRF4 para a condução das questões administrativas e pedagógicas, os materiais audiovisuais produzidos pela ACS-TRF4 e pelo Programa Via Legal, bem como a dedicação e o empenho interessado dos participantes, que viam, nos fóruns de discussão, um espaço eficiente e importante para a troca de experiências e compartilhamento de boas práticas em matéria de meio ambiente.

#### NOTAS

- 1 Consultar: <<http://eademagis.trf4.jus.br>>.
- 2 Disponível em: <[www.youtube.com/watch?v=E9KpR8xNTKk](http://www.youtube.com/watch?v=E9KpR8xNTKk)>.
- 3 Disponível em: <[www.youtube.com/watch?v=n8NUvgaDlzw](http://www.youtube.com/watch?v=n8NUvgaDlzw)>.
- 4 Disponível em: <[www.youtube.com/watch?v=zx2O\\_pEUVYI](http://www.youtube.com/watch?v=zx2O_pEUVYI)>.
- 5 Disponível em: <[www.youtube.com/watch?v=bdnZp3bTNtg](http://www.youtube.com/watch?v=bdnZp3bTNtg)>.
- 6 Disponível em: <[www.youtube.com/watch?v=mBFcyQT\\_Ei8](http://www.youtube.com/watch?v=mBFcyQT_Ei8)>.
- 7 Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=fShljzola6E>>.
- 8 Disponível em: <[www.youtube.com/watch?v=jWzHdjgjb0](http://www.youtube.com/watch?v=jWzHdjgjb0)>.
- 9 Disponíveis em: <[www.youtube.com/watch?v=DKdAQoZZ250](http://www.youtube.com/watch?v=DKdAQoZZ250)>, <[www.youtube.com/watch?v=3b5-UEYV6ms](http://www.youtube.com/watch?v=3b5-UEYV6ms)> e <[www.youtube.com/watch?v=UqNVQE4ArY](http://www.youtube.com/watch?v=UqNVQE4ArY)>.

#### REFERÊNCIAS

LEAL JR, Cândido Alfredo Silva. *Proposta do Brasil aprovada na XVI Cúpula Judicial Ibero-americana: atuação dos juizes e poderes judiciários ibero-ame-*

ricanos relativamente à informação, à participação pública e ao acesso à Justiça em matéria de meio ambiente. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2012, 44 p. Disponível em: <[http://www.cumbrejudicial.org/c/document\\_library/get\\_file?p\\_l\\_id=389797&folderId=751070&name=DLFE-6143.pdf](http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=389797&folderId=751070&name=DLFE-6143.pdf)>. Acesso em 15 jul. 2013.

XVI CUMBRE JUDICIAL IBEROAMERICANA. Declaración de Buenos Aires. Buenos Aires, abril de 2012. Disponível em: <[http://www.cumbrejudicial.org/c/document\\_library/get\\_file?uuid=52cc0ca8-094a-4d32-a18a-d25f43460ed9&groupId=10124](http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?uuid=52cc0ca8-094a-4d32-a18a-d25f43460ed9&groupId=10124)>. Acesso em 15 jul. 2013.

Artigo recebido em 1/8/2013.

Artigo aprovado em 27/3/2014.

Cândido Alfredo Silva Leal Júnior é desembargador federal do TRF da 4ª Região.